



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 119, DE 2015**

Acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo a exigência da conclusão de curso de graduação de nível superior para exercício das funções de confiança e os cargos em comissão que se destinam às atribuições de direção e chefia dos Poderes Executivos e Legislativos.

Suprimam-se as expressões “de que trata o inciso V do caput deste artigo” e “assessoramento” do § 13 do art. 37, incluído pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 119, de 2015.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente